Resolução nº : 7817/2002
Protocolo nº : 86013/02
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA e FACULDADE ESTADUAL DE FLOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO , relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 15.252,59 (quinze mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos).

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA